



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
CAIUÁ
"Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone/Fax: (18) 3278-9999/3278-9990
Email: pmcaiua@firstnet.com.br



LEI Nº 1.730/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre: Altera redação do II do artigo 1º da Lei nº 1.678/2021 de 28/12/2021 que especifica e dá outras providências."

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso II do artigo 1º da Lei nº 1.678/2021 de 28 de Dezembro de 2021, que trata sobre o Plano de Custeio Normal do RPPS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º -O Plano de Custeio Normal, do RPPS (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIUA – IPRECA) á partir de 1º de Janeiro de 2022, será o seguinte:

.....
II - a contribuição mensal compulsória dos servidores ativos, será de 14% (quatorze por cento), enquanto que, a contribuição mensal compulsória dos servidores inativos e pensionistas deverá seguir o regramento constante do inciso III do artigo 65 da Lei nº 1.670/21 de 11 de Novembro de 2021."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiuá, 20 de Dezembro de 2023.

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA
Prefeita Municipal